



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 082/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO EM REGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM FONOAUDIÓLOGO(A), E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial, o seguinte profissional:

Cargo	Quantidade	Carga horária	Remuneração
Fonoaudiólogo(a)	1	32 horas semanais	R\$ 5.500,51

Parágrafo Único. A contratação prevista no *caput* torna-se necessária em decorrência de inexistência de concurso público com cadastro reserva de candidato.

Art. 2º. A contratação será efetuada através de contrato administrativo, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a contar da assinatura do contrato.

Parágrafo Único. Para a efetivação da contratação será convocado candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O profissional contratado para o cargo de Fonoaudiólogo(a), com lotação nas Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social e de Educação, exercerá as seguintes atribuições, observada a carga horária global de 32 (trinta e duas) horas semanais:

I – No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:

- Realizar atendimentos clínicos individuais nas áreas de linguagem oral e escrita, motricidade orofacial, fluência, voz e audiolgia, conforme protocolos da assistência fonoaudiológica;
- Avaliar, diagnosticar, planejar e implementar terapias fonoaudiológicas com base em evidências científicas e nas necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Preencher e manter atualizados os prontuários e registros dos pacientes, respeitando as normas éticas e legais da profissão;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- d) Participar de ações interdisciplinares junto às equipes de Saúde da Família e Assistência Social, promovendo o cuidado integral ao paciente;
- e) Realizar orientações e encaminhamentos para serviços especializados, quando necessário;
- f) Elaborar relatórios técnicos e subsidiar estudos e levantamentos estatísticos na área de atuação.

II – No âmbito da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Desenvolver atendimentos fonoaudiológicos em grupo, com foco na estimulação da linguagem oral e escrita, consciência fonológica, habilidades auditivas e demais aspectos do desenvolvimento comunicativo dos alunos;
- b) Realizar triagens fonoaudiológicas em alunos da rede municipal de ensino, identificando precocemente alterações que possam comprometer a aprendizagem;
- c) Elaborar e executar planos de intervenção preventiva e educativa voltados ao desenvolvimento da comunicação e linguagem no ambiente escolar;
- d) Participar de reuniões pedagógicas e interdisciplinares, contribuindo com estratégias de inclusão e suporte aos educadores no manejo de alunos com dificuldades comunicativas;
- e) Orientar pais, responsáveis e professores sobre os aspectos do desenvolvimento da linguagem e da comunicação;
- f) Colaborar com projetos e ações educativas integradas às políticas públicas municipais de educação inclusiva.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

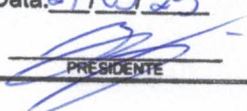
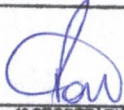
GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 19 de maio de 2025.

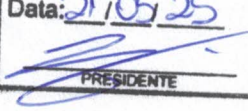
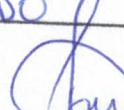
GERMANO
STEVENS:69589771
068

Assinado de
forma digital
por GERMANO
STEVENS:69589
771068

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Vereadores	
IMIGRANTE - RS	
Despacho:	COMISSÃO
Data:	21/05/25
	
PRESIDENTE	1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Vereadores	
IMIGRANTE - RS	
Despacho:	APROVADO
Data:	21/05/25
	
PRESIDENTE	1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 19 de maio de 2025.

Mensagem Justificativa

Projeto de Lei nº 082/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a realizar a contratação temporária e emergencial de 01 (um) profissional Fonoaudiólogo(a), com carga horária de 32 (trinta e duas) horas semanais, para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (20 horas semanais), e na Secretaria Municipal de Educação (12 horas semanais).

A medida justifica-se diante da necessidade imediata de manutenção e continuidade dos serviços públicos essenciais na área da saúde e na Educação.

A contratação será efetivada por Processo Seletivo Simplificado, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme orienta o ordenamento jurídico vigente.

Por fim, esclarece-se que as despesas oriundas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação, não implicando em comprometimento do equilíbrio fiscal do Município.

Diante da urgência e do interesse público envolvido, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei em caráter de urgência.

GERMANO STEVENS:69589771
068 Assinado de forma digital por
GERMANO STEVENS:69589771068

Germano Stevens
Prefeito Municipal



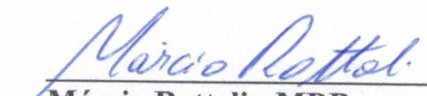
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMIGRANTE

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

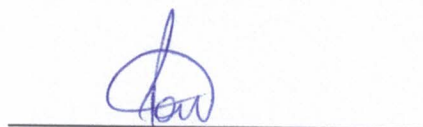
PROJETO DE LEI Nº 082/2025: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO EM REGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM FONOAUDIÓLOGO(A), E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

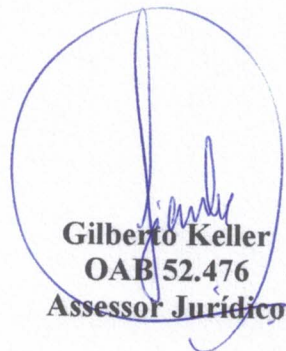
A Comissão Geral de Pareceres exara parecer favorável diante do presente Projeto de Lei, dispensando alterações no texto do mesmo.

Imigrante, Sala de Sessões em 21 de Maio de 2025.


Márcio Rottoli - MDB
Presidente


Paulo Roberto Silva dos Santos - PP
Vice-Presidente


Ana Patrícia Funke - PSDB
Relator


Gilberto Keller
OAB 52.476
Assessor Jurídico